

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA AD Nº 293 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, Nota Técnica que versa sobre orientações ao Sistema Confea/Crea - operacionalização do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, e demais recomendações.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Nota Técnica trata de orientações ao Sistema Confea/Crea para operacionalização do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018;

Considerando que a Nota Técnica trata, ainda, de um conjunto de esclarecimentos em razão de dúvidas suscitadas pelos Creas e com a finalidade de dirimir e reafirmar aspectos técnicos e jurídicos atinentes ao processo de transição do Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

Considerando que o vínculo jurídico do Sistema Confea/Crea com os profissionais abrangidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais se encerra em 20/09/2018;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Nota Técnica que versa sobre orientações ao Sistema Confea/Crea - operacionalização do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, e demais recomendações, conforme documento SEI (0109442).

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 03/09/2018, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 03/09/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0109526** e o código CRC **BD6053F5**.

---

Referência: Processo nº CF-06530/2018

SEI nº 0109526